PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.695 /91 , DE 08 DE JULHO DE 1.991.

Cria a Biblioteca Municipal do Distrito' de Morada Nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a presente Lei.

ART. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal' do Distrito de Morada Nova, subordinada ao Departamento de Bibliotecas da Secretaria / Municipal de Cultura.

§ 1º - A biblioteca criada por esta Lei será denominada "" **FREI GIL GOMES** "".

§ 2º - A biblioteca será instalada em local a ser escolhido pelo Departamento de Bibliotecas' da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, para atendimento das necessidades de instalação' e funcionamento da biblioteca.

ART. 3º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro , do Ministério da Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à biblioteca criada por esta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, aos oito dias do mês de julho de 1991.

Dr. Nagib Mutran Neto
PREFEITO MUNICIPAL